



EDITAL Nº. 069/2016

Processo de seleção de candidatos para Estágio de Pesquisa Pós-Doutoral e bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado PNPd/Capes

O Reitor da Universidade Católica de Santos, nos termos das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a abertura de processo seletivo para **ESTÁGIO DE PESQUISA PÓS-DOUTORAL e para BOLSA DE PÓS-DOUTORADO DO PNPd/CAPES para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos**, observando-se o disposto no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd, editado pela **Portaria CAPES nº. 086/2013**, o disposto na **Resolução CONSU 03/2014** da Universidade Católica de Santos, e o explicitado neste Edital.

Das VAGAS

Art.1º. São as seguintes as vagas disponíveis no presente Edital:

- Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito: 03
- Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação: 03
- Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva: 03

Das BOLSAS DO PNPd/CAPES DISPONIBILIZADAS NESSE EDITAL

Art.2º. São as seguintes as bolsas do Programa PNPd/CAPES disponíveis no presente Edital, sujeitas à efetiva disponibilidade quando da época de solicitação no Sistema SAC-CAPES:

- Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito: 01
- Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação: 01
- Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva: 01

Parágrafo único. Os candidatos que possuam vínculo empregatício com a Universidade Católica de Santos só poderão concorrer ao estágio de pesquisa pós-doutoral sem o benefício da bolsa PNPd/Capes.

Dos REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

Art.3º. De acordo com a **Resolução CONSU 03/2014**, da Universidade Católica de Santos, que dispõe sobre os Programas de Intercâmbio e Colaboração Científica entre Pesquisadores Brasileiros e Estrangeiros, no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos, o candidato ao estágio de pesquisa pós-doutoral deverá:

- I. ser portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- II. demonstrar que sua produção científica atingiu o patamar esperado nesse estágio de desenvolvimento acadêmico, o que pode ser efetivado por diversas



trilhas, especialmente pela comprovação de publicação de artigos científicos após o doutoramento em revistas indexadas da área ou livros;

- III. apresentar Plano de Trabalho, relativo ao estágio de pesquisa de pós-doutorado, intrinsecamente relacionado à linha de pesquisa do Programa, projeto e grupo de pesquisa do docente supervisor pretendido, indicando os objetivos, as metas e os resultados esperados, o detalhamento das atividades de pesquisa a serem executadas, bem como o cronograma de suas atividades; revelando, dessa forma, não só o mérito e exequibilidade do plano proposto, mas também a contribuição relevante e inovadora que pode trazer para o programa.

Art.4º. O estágio de pesquisa pós-doutoral poderá ser desenvolvido em até 12 (doze) meses.

Art.5º. O pós-doutorando que não possuir vínculo empregatício com outra instituição de ensino e pesquisa poderá solicitar a renovação de seu estágio de pesquisa, desde que tenha cumprido todas as exigências do estágio, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho.

§1º. A solicitação de renovação do estágio de pesquisa pós-doutoral, acompanhada de parecer favorável do respectivo supervisor, será submetida à deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* a que o estágio de pesquisa estiver vinculado.

§2º. O prazo global do estágio de pesquisa pós-doutoral, incluída a prorrogação, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

Art.6º. As atividades do candidato aprovado para o estágio de pós-doutorado, nesse edital, compreenderão necessariamente as seguintes, sem prejuízo daquelas que venham a ser estabelecidas em seu Plano de Trabalho:

- I. desenvolvimento de projeto de pesquisa próprio, estritamente vinculado às pesquisas de seu supervisor;
- II. publicação de, pelo menos, um artigo em periódico científico, com *Qualis* igual ou superior a B1 na respectiva Área de Pós-Graduação, do qual constem os resultados da pesquisa desenvolvida, indicando que a mesma foi realizada como parte do estágio de pós-doutorado no respectivo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos, financiado pelo PNPd da Capes;
- III. publicação, em Anais de evento da área, de resultados da pesquisa desenvolvida durante o estágio;
- IV. apoio ao grupo de pesquisa do seu supervisor.

Das INSCRIÇÕES

Art.7º. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por procuração, nos seguintes locais e horários:

Para os Programas de Educação e Saúde Coletiva: de 2ª a 6ª-feira, no horário das 9h às 13h e das 16h às 21h, na Secretaria Acadêmica do *Campus* Dom Idílio José Soares, situada na Av. Conselheiro Nébias, 300, em Santos, Estado de São Paulo.



Para o Programa de Direito: de 2ª a 6ª-feira, no horário das 9h às 11h30, das 14h às 16h e das 17h às 21h, na Secretaria Acadêmica do *Campus* Boqueirão, situada na Av. Conselheiro Nébias, 589, em Santos, no Estado de São Paulo.

Art.8º. São documentos necessários para efetuar a inscrição do candidato:

- I. Cópia do Título de Doutorado, acompanhado de Ata de Defesa;
- II. Cópia da produção científica desenvolvida depois do doutorado, mas restrita aos últimos 5 (cinco) anos;
- III. Plano de Trabalho, com cronograma de atividades pretendidas no Programa, no qual deve constar, necessariamente, o Projeto de Pesquisa do pós-doutorando vinculado à pesquisa do respectivo supervisor de pós-doutorado e Plano de Atividades;
- IV. *Curriculum vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, ou, se estrangeiro, no formato indicado no Anexo III da **Portaria CAPES 86/2013**;
- V. Cópia simples dos documentos de identificação pessoal válidos no Brasil (Cédula de Identidade, RNE ou Passaporte);
- VI. Duas fotos 3x4 recentes;
- VII. Comprovação de afastamento da instituição de origem por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, apenas para os candidatos que possuam vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

Art.9º. O candidato impedido de receber o benefício PNPd/CAPES, mas que tenha interesse em desenvolver estágio de pesquisa pós-doutoral sem verba de fomento, deverá, no ato de inscrição, declarar tal condição.

Do DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art.10. Caberá à Coordenação do respectivo Programa verificar o fiel cumprimento do disposto na **Portaria CAPES 86/2013**, na **Resolução CONSU 03/2014** e neste **EDITAL**, para o efetivo aceite e deferimento da candidatura.

Do PROCESSO SELETIVO

Art.11. A avaliação dos candidatos com inscrição deferida pela respectiva Coordenação do Programa será realizada por **Comissão de Avaliação**, composta por **3 (três)** professores do respectivo Programa, habilitados como orientadores de Doutorado, e designados pela própria Coordenação, estando impedidos quaisquer docentes que sejam indicados como supervisores pelos candidatos ao estágio pós-doutoral.

Art.12. A avaliação envolverá as três etapas a seguir descritas:

- I. Na primeira etapa, o supervisor de estágio pós-doutoral pretendido pelo candidato emitirá um parecer sobre o candidato, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho do candidato, levando em conta não apenas a qualidade dos mesmos, mas também a pertinência do plano com relação às atividades que o



supervisor desenvolve no programa. Somente os candidatos que receberem parecer favorável do supervisor, participarão da segunda etapa.

II. Na segunda etapa, a comissão de avaliação passará à análise do *curriculum vitae* do candidato. Os critérios de avaliação do *curriculum* compreenderão os seguintes itens, apresentados em ordem decrescente de importância:

- Produção de artigos científicos, livros completos e capítulos de livros, tendo em conta os parâmetros mais recentes para avaliação dos Programas de Pós-Graduação, estabelecidos pela Comissão da respectiva Área na CAPES;
- Projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento;
- Número de orientações de tese e de dissertações concluídas;
- Produção técnica do candidato, tendo em conta os parâmetros mais recentes para avaliação dos Programas de Pós-Graduação, estabelecidos pela Comissão da respectiva Área na CAPES;

III. Na terceira etapa, será realizada entrevista com o candidato, com o propósito de avaliar a qualidade, a pertinência e a relevância do projeto de pesquisa e do plano de trabalho propostos pelo candidato, consideradas as áreas de concentração e as linhas de pesquisa do respectivo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual a proposta esteja vinculada.

Art.13. Serão utilizados os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância, para pontuação resultante da análise do *curriculum vitae* e para fins de desempate, quando se fizer necessário:

- 1º.) a quantidade de publicações melhor qualificadas, considerando artigos, livros e capítulos de livros;
- 2º.) a participação em projetos financiados por agências de fomento;
- 3º.) a experiência docente em pós-graduação, sobretudo em orientações de teses e dissertações;
- 4º.) a inserção em grupos e redes de pesquisa;
- 5º.) a experiência docente em educação superior, expressa em tempo de magistério e orientações de trabalhos finais de curso, bolsistas de Iniciação Científica, monitoria e outros;
- 6º.) os trabalhos técnicos realizados.

Art.14. Para a segunda e para a terceira etapa, a comissão de avaliação atribuirá uma única nota de 0 a 10 (zero a dez).

Art.15. A nota final de cada candidato será a média simples das notas obtidas na segunda e na terceira etapas.

Do CALENDÁRIO

Art.16. O Calendário do Processo Seletivo para Estágio de Pesquisa Pós-Doutoral está organizado como segue:

- Inscrições: **de 18 de julho a 2 de agosto de 2016.**
- Entrega dos pareceres dos Supervisores: **até 2 de agosto de 2016;**



- Relação preliminar das candidaturas deferidas: **3 de agosto de 2016.**
- Prazo para interposição de recursos: **até 4 de agosto de 2016.**
- Relação das candidaturas deferidas: **5 de agosto de 2016.** Parecer do supervisor: 08 de junho de 2016.
- Avaliação dos *curricula vitae*: **8 de agosto de 2016.**
- Entrevistas: **9 de agosto de 2016**, em horário a ser comunicado, no endereço sede do respectivo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- Resultado preliminar: **10 de agosto de 2016.**
- Prazo para interposição de recursos: **até 11 de agosto de 2016.**
- Resultado final: **12 de agosto de 2016.**
- Início do Estágio Pós-Doutoral: **15 de agosto de 2016.**

Dos RECURSOS

Art. 17. Os recursos estão previstos no Calendário do Processo Seletivo e deverão ser dirigidos à **Direção da Unidade Universitária** a que está subordinado o respectivo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente ou procuração, na Secretaria Acadêmica do respectivo *Campus* Universitário, nas condições anunciadas no **art.7º**.

Dos RESULTADOS

Art.18. Todas as etapas intermediárias previstas no Calendário do Processo Seletivo, bem como, o resultado final do processo seletivo para estágio de pesquisa pós-doutoral e a indicação dos beneficiados com a bolsas PNPd/CAPES serão publicados no portal da Universidade Católica de Santos e estarão à disposição na respectiva Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único. O presente Edital terá validade de **6 (seis) meses**, a contar da data de publicação dos resultados finais.

Art.19. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Católica de Santos.

Santos, 30 de junho de 2016.

Prof. Me. MARCOS MEDINA LEITE
Reitor